



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0270/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
LIBERAÇÃO Nº 123/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, divorciado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, bairro Parque Piauí, Timon/MA, e a empresa, **HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.306.615/0001-98, com sede na Rua do Fio da Coheb – Volta Redonda– Caxias/MA, CEP: 65.606-470, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS**, inscrito no CPF: 052.195.253-01 e RG: 2.753.665 SSP-PI, resolvem celebrar o presente **CONTRATO para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão eletrônico SRP nº 008/2021.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de Pregão Eletrônico **SRP nº 008/2021** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 123/2022** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	CX	Água sanitária, caixa com 12 unidades de 1 litro. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	DULAGO	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
2	164	UM	Álcool em gel, concentração 65%, frasco com 500 ml. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	BECKER	R\$ 3,20	R\$ 524,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

3	130	UM	Álcool líquido, peso molecular 46,07 g/mol, concentração 90%, frasco com 1.000 ml. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	BECKER	R\$ 3,82	R\$ 496,60
4	63	CX	Amaciante líquido, caixa com 12 frascos de 1 litro. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	NUTRILAR	R\$ 25,00	R\$ 1.575,00
8	6	UM	Cesto de lixo tipo balde com tampa, em plástico, capacidade de 50 litros. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%)	MERCONPLAS	R\$ 18,00	R\$ 108,00
10	10	PAR	Bota de borracha apropriada para limpeza, tipo galocha cano longo, cor preta, tamanhos variados. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%)	GRENDENE	R\$ 20,00	R\$ 200,00
11	2	UM	Carro tipo gari 120l com rodízio, confeccionado em polipropileno, com roda de 200 mm, medidas aproximadas: - Comprimento: 56 cm - Largura: 48 cm - Altura: 92 cm - Peso: 11 Kg. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	NOBRE	R\$ 142,40	R\$ 284,80
14	28	CX	Copo plástico descartável 180 ml, caixa com 2.500 unidades. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	TOTAL PLAST	R\$ 35,07	R\$ 981,96
18	5	CX	Depósito desc. p/alimento c/100 (quentinhas) Nº 08. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	COPOBRAS	R\$ 17,12	R\$ 85,60
19	111	UM	Desodorizador de ambiente tipo spray 360 ml, fragrâncias variadas. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	BOM AR	R\$ 4,28	R\$ 475,08
20	195	UM	Desodorizador sanitário tipo pedra 25g, fragrâncias variadas. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	NUTRILAR	R\$ 0,88	R\$ 171,60
21	9	L	Detergente Líquido 5 Litros. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	DULAGO	R\$ 9,06	R\$ 81,54
30	29	PC	Fibra de limpeza pacote com 10 unidades. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	NOBRE	R\$ 1,85	R\$ 53,65
32	64	PC	Fósforo, pacote com 10 caixas com 40 unidades. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	FIAT LUX	R\$ 1,78	R\$ 113,92
34	31	UN	Inseticida aerosol, de no mínimo 300 ml. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	SBP	R\$ 5,16	R\$ 159,96
36	45	CX	Limpa alumínio, caixa com 24 unidades de 500 ml. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%)	DULAGO	R\$ 25,78	R\$ 1.160,10
37	78	UN	Limpa vidro com pulverizador 500 ml. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	VEJA	R\$ 1,94	R\$ 151,32
38	60	UN	Limpador de pisos, cerâmica e azulejo 1 litro. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	START	R\$ 1,68	R\$ 100,80
39	291	UN	Limpador instantâneo multiuso 500 ml. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	VEJA	R\$ 2,05	R\$ 596,55
42	10	UN	Mangueira de jardim 30 metros. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	TRAMONTINA	R\$ 28,40	R\$ 284,00
44	4	CX	Óleo de peroba, caixa com 24 frascos de 100 ml. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	PEROBA	R\$ 89,67	R\$ 358,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

45	14	UN	Pá para lixo em metal. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	POLARES	R\$ 2,26	R\$ 31,64
46	36	UN	Pá para lixo em material plástico, com cabo longo. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	NOBRE	R\$ 2,65	R\$ 95,40
47	4	CX	Palito dental c/ 100. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	GINA	R\$ 0,45	R\$ 1,80
49	395	UN	Pano de prato, medidas aproximadas: 44cmx68cm. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	MARTINS PANO	R\$ 1,73	R\$ 683,35
50	17	RL	Papel alumínio rolo c/ 50 metros. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	WYDA	R\$ 2,34	R\$ 39,78
53	79	FD	Papel Toalha interfolhado 02 dobras branco, medidas aproximadas: 22cm x 21cm, fardo com 1000 folhas. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	NOBRE	R\$ 4,94	R\$ 390,26
54	13	PC	Papel Toalha pardo pct com 2 rolos. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	NOBRE	R\$ 2,00	R\$ 26,00
55	3	L	Removedor de Cera 5 litros. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	START	R\$ 26,35	R\$ 79,05
56	14	UN	Rodo de Alumínio 70 cm. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	MULTIROD	R\$ 12,09	R\$ 169,26
57	13	UN	Rodo de borracha dupla de 30cm com cabo. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	MULTIROD	R\$ 3,37	R\$ 43,81
58	260	UN	Rodo de plástico com borracha dupla 40cm e cabo de 1,20m. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	MULTIROD	R\$ 3,55	R\$ 923,00
65	79	CX	Sabão em pó, caixa com 20 pacotes de 01 kg. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%)	YPÊ	R\$ 40,74	R\$ 3.218,46
68	2	UN	Sabonete Líquido 5L. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	NOBRE	R\$ 7,10	R\$ 14,20
71	76	PC	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 30 litros, pacote com 100 unidades. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	FLIK	R\$ 4,36	R\$ 331,36
72	108	PC	Saco plástico para lixo, cor azul, capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	FLIK	R\$ 1,54	R\$ 166,32
76	143	PC	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%)	FLIK	R\$ 13,74	R\$ 1.964,82
77	45	PC	Saco Plástico 02 kg C/100. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	RIOPLASTIC	R\$ 4,17	R\$ 187,65
80	46	CX	Soda Caustica (Hidróxido de Sódio) cristalizada em escamas a 70%, caixa com 12 potes de 500g. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	NUTRILAR	R\$ 41,80	R\$ 1.922,80
83	62	UN	Vassoura de pelo sintético 60 cm com cabo. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	VASSOURAS MARANHÃO	R\$ 7,00	R\$ 434,00
84	180	UN	Vassoura de nylon com cabo. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	VASSOURAS MARANHÃO	R\$ 4,47	R\$ 804,60
VALOR TOTAL						R\$ 20.587,52
(VINTE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021, correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; **Projeto Atividade:** 2008 – Fortalecimento Gestão SUAS; 2011 - Manutenção do FMAS; 2013 – Manutenção dos Serviços de Proteção Básica (CRAS); 2014 – Piso Fixo Média Complexidade (CREAS/MSE/Centro Pop/Abordagem social); 2016 – Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I e II); 2017 - IGD - bolsa família; 2017 - Bolsa Família; 2164 - Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2171 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 2183 - Manutenção do Programa Criança. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte de Recurso:** 001- Recursos próprios e 002 - Transferência do FNAS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 20.587,52 (vinte mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 008/2021**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.



c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO



6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei;
- 7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;
- 7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.
- 7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;
- 7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- 7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.
- 9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.
- 9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.
- 9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

- 10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita,



comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

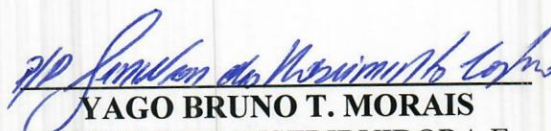
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 07 de fevereiro de 2022.



MARCIO DE SOUZA SÁ
Secretário Municipal de Desenv. Social
Portaria nº 01339/2021-GP
CONTRATANTE



YAGO BRUNO T. MORAIS
HORIZONTE DISTRIBUIDORA E
COMERCIO EIRELI
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

Testemunhas:

1. Antonio Filho Rodrigues da Silva CPF Nº 053.206.463-13
2. Guarima Arnan de Carvalho Borges CPF Nº 061.638.553-92



Municipal de Saúde de Timon – MA e suas unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão nº 061/2021 – Prefeitura Municipal de Caxias – MA, Adesão à ata de Registro de Preços nº 199/2021. **Contratante:** Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.353.510/0001-54. **Valor total estimado:** R\$ 1.646.573,35 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 07/02/2022. **Vigência:** Até 31/12/2022

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 006/2022 – Semdes. Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2021, Liberação nº 123/2022 – Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** Horizonte Distribuidora e Comercio Eireli – CNPJ nº 36.306.615/0001-98. **Valor total estimado:** R\$ 20.587,52 (vinte mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **Data de Assinatura:** 07/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 007/2022 – Semdes. Objeto: aquisição de materiais de expediente em geral, didático e pedagógico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 009/2021, Liberação nº 125/2022 – Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** C. F. Araújo – Comércio – CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36. **Valor total estimado:** R\$ 8.816,95 (oito mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 07/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2021 – Semdes. Objeto: aquisição de materiais de expediente em geral, didático e pedagógico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 009/2021, Liberação nº 127/2022 – Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** J R Pessoa Filho Eireli – CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 3.999,79 (três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). **Data de Assinatura:** 07/02/2021. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 009/2022 – Semdes. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI'S) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 024/2021, Liberação nº 129/2022 – Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** Dinâmica

Distribuidora de Medicamentos Eireli, CNPJ nº 28.868.821/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais). **Data de Assinatura:** 07/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2022 – Semdes. Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2021, Liberação nº 114/2022 – Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** J L B Pereira Comercio e Servico Eireli, CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33. **Valor total estimado:** R\$ 4.430,00 (quatro mil quatrocentos e trinta reais). **Data de Assinatura:** 07/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 011/2022 – Semdes. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI'S) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 024/2021, Liberação nº 137/2022 – Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** G Soares de Carvalho Eireli, CNPJ nº 28.766.496/0001-28. **Valor total estimado:** R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). **Data de Assinatura:** 07/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 012/2021 – Semdes. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI'S) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 024/2021, Liberação nº 135/2022 – Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ nº 05.348.580/0001-26. **Valor total estimado:** R\$ 4.261,00 (quatro mil duzentos e sessenta e um reais). **Data de Assinatura:** 07/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica

EXTRATO DE SRP**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****EXTRATO SRP Nº 02C/2022 – PMT/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2448/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**

Objeto: Registro de preços para futuras contratações de serviços gráficos em geral para atender as demandas do município de Timon – MA

Pregoeiro: Suely Oliveira de Miranda Rocha

Adjudicação: 14.01.2022

Homologação: 18.01.2022

ITENS REGISTRADOS:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
0001	MOVIMENTO DIÁRIO DE COLPOSCOPIA E OUTROS PROCEDIMENTOS, F-9, COR 1X0, PAPEL AP75.	N/C	BLOCO	300	R\$ 3,10	930,00
0002	FICHA DE COMPARECIMENTO AO CAPS, F9, COR 1X0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	200	R\$ 3,10	620,00
0003	TERMO DE RESPONSABILIDADE, F9, COR 1X0, PAPEL AP75.	N/C	BLOCO	200	R\$ 3,10	620,00

convalidado o ato relativo à publicação do extrato de aditivo abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 04/02/2022.

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 007 ao Contrato nº 015/2016; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 015/2016, até 31/12/2022. **Fundamentação:** Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Maria Antônia Torres, CPF nº 287.934.044-68. **Data:** 21/12/2021.

SEMDES**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS****RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – CMAS / TIMON-MA****Relatório de Gestão SEMDES ano 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião Ordinária realizada pela plataforma Google Meet no dia 02 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão SEMDES ano 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Timon (MA), 02 de fevereiro de 2022.

Tairine da Costa Silva Sousa

Tairine da Costa Silva Sousa

Presidente do CMAS/Timon-MA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 003/2022-GP.**

Timon(MA), 07 de Fevereiro de 2022.

FAVORECIDO: SANEY SANTOS SAMPAIO

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DESTINO: Timon-MA/São Luis - MA/Timon-MA

PERÍODO: 08 a 10 de Fevereiro do corrente ano.

QTDA: 03 (três) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

OBJETIVO: Tratar na Caixa Econômica Federal a respeito de andamento de projetos e na Federação dos Municípios do Estado – FAMEM, sobre Fundeb e na implementação do novo piso do magistério.